

LEGAL ALERT

ESTRATÉGIA ESG PARA PME EXPORTADORAS

Introdução e enquadramento

No passado dia 25 de setembro de 2023, quando se assinalou o Dia Nacional da Sustentabilidade, decorreu, em Lisboa, a “[Conferência Internacional | Estratégia ESG para PME Exportadoras](#)” (Conferência), na Fundação Calouste Gulbenkian, organizada pela AICEP (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal), numa iniciativa da Secretaria de Estado da Internacionalização.

A Conferência teve como objetivo a promoção de uma estratégia que permita às Pequenas e Médias Empresas (PME) exportadoras se adaptarem às transformações decorrentes da implementação da Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD), aprovada pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, e de um conjunto de novos *standards* e normas de sustentabilidade das empresas – cujo primeiro conjunto foi adotado pela Comissão Europeia no passado dia 31 de julho (consulte o [Legal Alert](#) que preparámos a este respeito para mais informações).

A estratégia ESG para as PME exportadoras pretende:

- Integrar os fatores de ESG no modelo de negócio e cadeia de valor das PME, considerando duas vertentes complementares: a rentabilidade financeira das PME, e as externalidades negativas do seu negócio, em particular dos impactos ambientais;
- Assegurar um equilíbrio no desafio entre a sobrevivência das PME a curto prazo com os objetivos ESG a longo prazo;
- Auxiliar as PME a responder às obrigações previstas na CSDR, cujas obrigações de reporte entram em vigor já em 2024, e de forma faseada de acordo com a dimensão das empresas – as obrigações de reporte tornar-se-ão obrigatórias para as PME cotadas e outras empresas

em janeiro de 2026 e incluem, entre outras, a divulgação das políticas de sustentabilidade ou das medidas para minimizar, prevenir ou resolver os impactos ambientais ou sociais.

Estratégia ESG para as PME exportadoras – o Programa

De acordo com dados revelados na Conferência, as PME: *(i)* representam cerca de 99% do tecido empresarial português; *(ii)* são responsáveis por cerca de 50% das exportações totais de bens em valor; e *(iii)* empregam cerca de quatro milhões de pessoas. Porém, apenas 25% das PME sabem como operacionalizar medidas concretas em relação à sustentabilidade.

A estratégia ESG para as PME exportadoras, procura, assim, estabelecer iniciativas para ajudar à transição sustentável das PME exportadoras registadas na AICEP, que serão segmentadas de acordo com o grau de exposição à internacionalização.

O **Programa** está previsto ser implementado em duas fases.

A primeira fase enquadra-se no âmbito de sessões de capacitação empresarial, de âmbito genérico, para PME de todos os setores de atividade e divide-se em quatro etapas:

- Sensibilização e Diagnóstico – disponibilização de ferramentas para que as empresas percebam onde se posicionam na exposição ao risco e cumprimento de critérios ESG;
- Capacitação e Implementação – neste âmbito, serão promovidos programas de formação genéricos, dinamizados pela AICEP, universidades e organizações e formações específicas por setor económico sobre a natureza dos critérios ESG e a forma como as empresas se devem preparar;
- Monotorização, Avaliação e Comunicação; e
- Mentoria e Interação.

Cumprida a primeira fase, desencadeia-se a segunda fase com sessões de capacitação empresarial, de âmbito setorial, a serem dinamizadas por associações e *clusters* de competitividade (durante os anos de 2024 a 2026).

A equipa de [ESG e Direitos Humanos](#) da Morais Leitão acompanha diariamente os desenvolvimentos das iniciativas legislativas em matéria de ESG, em preparação e em vigor, encontrando-se disponível para o esclarecimento de qualquer questão e para o apoio a quaisquer diligências exigidas pelo enquadramento normativo que se avizinha.

[Diana Ribeiro Duarte \[+info\]](#)

[João Bernardo Silva \[+info\]](#)

[Joana Fraga Nunes \[+info\]](#)

[Inês Meneses Lampreia \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.